

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
...	...	...	...	...	...		...	...	...
01	01	01	7.01.0	01.20	...	Pessoal em qualquer outra situação	362	—	(¹)
10	12	...	7.01.0	01.42	...	Remunerações de pessoal diverso	30	—	(¹⁰)
...	...	...	...	...	...		...	...	...

(*) Despacho de 9 de Dezembro de 1985.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Defesa Nacional, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 02, div. 05, Museu da Marinha» deve ler-se «Cap 02, div. 05, Biblioteca Central da Marinha».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 36, de 13 de Feve-

reiro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Em 06 — Ministério das Finanças e do Plano, no cap. 60, div. 04, C. E. 44.09, alínea A, na coluna «Anulações», onde figura «-» deve passar a ler-se «4 185 684».

Em 11 — Ministério da Agricultura, no cap. 02, onde se lê «div. 02 [sem indicação da designação]» deve ler-se «div. 02 — Pessoal permanente» e onde se lê «cap. 01, div. 06» deve ler-se «cap. 06, div. 01».

Em 21 — Ministério da Cultura, no cap. 10, div. 06, onde se lê «C. E. 10.00 — Remunerações certas e permanentes» deve ler-se «C. E. 01.00 — Remunerações certas e permanentes» e onde se lê «C. E. 01.00 — Prestações directas — Previdência Social» deve ler-se «C. E. 10.00 — Prestações directas — Previdência Social».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Indústria e Comércio, a declaração de transferências de verbas publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 273, de 27 de Novembro de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência ↑ autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
08 50	... 42	... 03	... 8.03.1	... 21.00 21.00	... A	 Bens não duradouros — Outros Bens não duradouros — Outros: Dotação própria	... — 30	... 30 —	(¹) (¹)

